Gabinete Vereador Jean Menezes
Projeto de Lei Nº 0000074/2019

PROJETO DE LEI
GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SELO IDOSO SAUDÁVEL (SIS) A SER CONCEDIDO AS ENTIDADES E EMPRESAS QUE CONTRIBUAM COM AS POLÍTICAS VOLTADAS AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º Fica instituído o Selo Idoso Saudável (SIS) nos serviços de atendimento a idosos em nosso Município.

Art. 2º O Selo visa avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centro de conveniência, casas lares, abrigos, bem como órgãos, ONG's e empresas que ofereçam serviços ou produtos aos idosos, além de reconhecer as entidades e empresas que contribuam para a implementação de políticas para a pessoa idosa.

Art. 3º Será concedido o Selo do Idoso Saudável as entidades que primarem pelo atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas

Art.4º O selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo município.

Art.5º Os possuidores do Selo Idoso Saudável serão beneficiados com incentivos tributários em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo.

Art.6º O Selo Idoso Saudável será emitido pelo poder Executivo através da Secretaria de Assistência Social.

Art.7º Os Selos serão classificados nas modalidades PRATA, OURO E DIAMANTE, de acordo as avaliações técnicas e regulamentação pelo poder Executivo.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Linhares/ES, 31 de julho de 2019.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB

JUSTIFICATIVA

O Selo idoso saudável tem como objetivo de estimular os municípios e entidades públicas e da sociedade civil a implantarem ações e cuidados para os idosos.

Conforme a idade chegando, algum problema vem surgindo e que podem prejudicar autonomia e autoestima dos idosos. Por isso é o momento em que precisamos da ajuda de todos. É muito comum as pessoas pensarem que os idosos só necessitam de cuidados básicos, como alimentação, refeições, remédios, banho e descanso. Porém, os idosos também necessitam de atenção em aspecto que vão além do bem-estar.

Portanto, os idosos devem ser tratados com todo carinho e amor, pois já viveram muito e trabalharam bastante para terem o direito de terminar o seu ciclo de vida, sem preocupação e principalmente sendo amados, respeitados e cuidados de forma certa e digna.

Sobre o trâmite deste Projeto de Lei nas comissões permanentes desta Casa Legislativa, em especial a Comissão de Constituição e Justiça, requer desde logo que a análise de constitucionalidade/legalidade seja feita considerando a **Repercussão Geral nº 917 (ARE 878911) do Supremo Tribunal Federal**, no qual se fixou a seguinte tese:

> "**Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II,"a", "c" e "e", da Constituição Federal).**"

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB